



**Resposta ao Requerimento nº 847/2024**

---

**Autoria:** MÔNICA MORANDI

**Assunto:** *Informações sobre distribuição de fraldas geriátricas.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 19 de agosto de 2024.

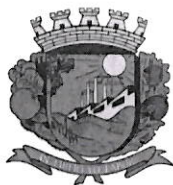
**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Valinhos, 13 de agosto de 2024.

Em atenção ao requerimento de nº 847/2024 da nobre Vereadora Mônica Morandi, a Secretária da Saúde através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica tem a informar:

**1- Existe algum programa de distribuição de fraldas geriátricas no Município?**

Não existe um programa específico para distribuição de fraldas. No entanto, o Governo Federal, pelo Programa Farmácia Popular disponibiliza o insumo através do sistema de copagamento nas Farmácias e Drogarias credenciadas pelo Programa. O município conta com o Melhor em Casa que fornece fraldas para os pacientes atendidos pelo programa, mas essa distribuição segue protocolo específico onde o paciente deve se enquadrar.

**2- Em caso negativo, qual a justificativa?**

O insumo fralda descartável não é padronizado pelo SUS. Não é um insumo que está incluído na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos e Insumos de 2022). Não há dispensação/fornecimento desse insumo nas Unidades Básicas de Saúde.

**3- Em caso afirmativo, quais são os requisitos necessários para que um cidadão possa se beneficiar do programa?**

Não se aplica.

**4- Como é realizado o processo de solicitação e inscrição no programa?**

Não se aplica.

**5- Quais são os canais disponíveis para a solicitação (presencial, online, telefônico)?**

Não se aplica.

**6- Qual a quantidade de fraldas geriátricas distribuídas por beneficiário?**

Não se aplica.

  
**Josiane Carmargo**

Secretária Adjunta da Saúde  
respondendo pela Secretária da Saúde

  
**Adrienne Leny Fiori**

Coordenadora da Divisão de Atenção Farmacêutica